

ACTA N.º 05/10

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZ. -----

-----**Presenças:** Senhor Vice - Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário, e os Senhores Vereadores Luís Manuel Jordão Serra, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Vítor Manuel Feliciano Morgado, João Pedro Xavier Abelho Amante e Graça de Sousa Santana Maia Leonardo.-----

-----**Faltas:** Faltou o Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, que se encontra doente, devido a acidente de viação, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade, justificado a referida falta.-----

-----**Início da reunião:** Catorze horas e trinta minutos (14.30H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Vice – Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário, em substituição do Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, que não se encontrava presente, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Então e não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.081.533,58 Euros, assim discriminado:-----  
EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....1.988,90 €  
Em Cheques.....  
Fundo de Maneio.....3.150,00 €

**DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----**

Conta à Ordem n.º 231/830.....138.785,56 €  
Conta à Ordem n.º 12522/330.....969,02 €  
Conta à Ordem n.º 11948/730.....437.480,08 €  
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....10.210,72 €  
Conta à Ordem n.º 14795/230.....

**DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----**

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....28.808,72 €  
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....112.105,04 €  
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....17.956,71 €  
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....  
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....8.005,39 €  
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....24.005,16 €  
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....  
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....  
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....5.010,13 €  
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....12.068,20 €  
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....  
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....  
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....6.200.000,00 €  
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....  
BPI – 3444730.001.001 Município.....13.019,83 €  
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....21.401,83 €  
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor .....45.294,01 €  
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E. P. E. Meios Aéreos.....549,54 €  
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....724,74 €

**-----EXPEDIENTE-----**

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES,

**ALUSIVOS AO QUARTO (4.º) CONGRESSO DAS AÇORDAS / CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL.**-----

-----Está presente o ofício número trezentos e quarenta (340), datado de dez (10) de Janeiro de dois mil e dez, da Câmara Municipal de Portel, dando conhecimento que vai promover o Quarto (4.º) Congresso das Açordas, que irá decorrer no período compreendido nos dias cinco (5), seis (6) e sete (7) de Março do corrente ano, em Portel, razão pela qual e de modo a promover eficazmente o evento, solicitavam autorização para colocarem pendões na área geográfica do Município de Ponte de Sor, a partir do dia quinze (15) de Fevereiro de dois mil e dez, sendo que a recolha dos mesmos irá ser efectuada por uma empresa da especialidade, após a realização do evento.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, unanimidade, autorizar a colocação dos respectivos pendões, na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, por parte da Câmara Municipal de Portel, os quais deverão ser removidos durante a semana seguinte ao término do evento.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANTER O ESTABELECIMENTO DE BAR / ESPLANADA “PRIMO XICO” ABERTO ATÉ ÀS QUATRO (4) HORAS NOS DIAS CATORZE (14) E DEZASSEIS (16) DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE CARNAVAL / GRANJA & GRANJA – INDÚSTRIA HOTELEIRA, LDA.**-----

----- Está presente o requerimento de Granja & Granja – Indústria Hoteleira, Lda., com sede em Ponte de Sor, registado sob o número trezentos e cinquenta e nove (359), em vinte e cinco (25) de Janeiro de dois mil e dez, subscrito pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, da Sociedade que explora o **Bar / Esplanada**, denominado **“Primo Xico”**, sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Ponte de Sor, no qual requer autorização para manter aquele estabelecimento em funcionamento, até às quatro (04:00) horas nos catorze (14) e dezasseis (16) de Fevereiro de dois mil e dez, para a realização das **Festas de Carnaval**.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a Sociedade Granja & Granja – Indústria Hoteleira, representada pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, a manter aberto o seu Estabelecimento de Bar Esplanada, denominado “ Primo Xico ”, até às quatro**

**horas (04:00) nos dias catorze (14) e dezasseis (16) de Fevereiro de dois mil e dez, no sentido de realizar as Festas de Carnaval.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANTER O ACTUAL HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DO ESPAÇO DENOMINADO FÁBRICA DO ARROZ – RESTAURANTE E BAR, A FUNCIONAR NO CENTRO DE ARTES E CULTURA, EM PONTE DE SOR / FOOD N´GROOVES, UNIPESSOAL, LDA.---**

-----Está presente o ofício número um (1), datado de cinco (5) de Janeiro de dois mil e dez, de Food N´Grooves, Unipessoal, Lda, de Ponte de Sor, representada por Hélder José Lopes Rodrigues, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho pelo presente, em resposta ao vosso ofício com a referência 19521, de 30-11-2009, manifestar o meu interesse em manter o horário de funcionamento que a empresa FOOD N´GROOVES, UNIPESSOL, LDA., detém neste momento para o estabelecimento FÁBRICA DO ARROZ, Restaurante – Bar, sito no CENTRO DE ARTES E CULTURA, de Ponte de Sor, Avenida da Liberdade, n.º 64-F. O presente horário de funcionamento emitido por V. Exa., a 7 de Janeiro de 2008 e, face à inexistência de alterações significativas ao contrato que possuía anteriormente. Nomeadamente, - Mantém-se a natureza do estabelecimento; - Manutenção do segundo outorgante, a empresa que represento. Tendo existido alteração somente no primeiro outorgante, em que a Fundação António Prates veio a ser substituída pela dona e legítima possuidora do imóvel, o Município de Ponte de Sor. Importa salientar ainda que, o presente horário de funcionamento respeita o “Regulamento dos períodos de abertura e encerramento dos estabelecimentos da venda ao público e de prestação de serviços do Concelho de Ponte de Sor”. Nomeadamente o disposto no Artigo 2.º, alínea n.º 2, que se reporta a cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, entre outros. Sem prejuízo para o anteriormente exposto, sou a solicitar alteração somente ao dia de encerramento semanal, passando a não existir. Uma vez que, anteriormente estava fixado na Segunda-Feira devido ao encerramento, também nesse sai, dos serviços do complexo na sua anterior gestão e que, na gestão actual encontra-se aberto ao público à Segunda-Feira. Nesse sentido julgo imperiosos também o espaço de cafetaria e restaurante estar aberto para prestar o apoio não só aos visitantes do CAC, como dos seus funcionários e demais artistas residentes com os quais temos inclusive um protocolo para lhes assegurar as respectivas refeições diárias. >> Em anexo encontra-se cópia do actual horário de funcionamento, o qual tem a sua abertura às 10:00 horas e o

encerramento às 24:00 horas, sendo que às Sextas-Feiras, Sábados e Vésperas de Feriados, encerra às 02:00 horas, com o descanso semanal a ser às Segundas-Feiras.-----

Encontra-se também presente a informação número quatro (4) de dois mil e dez, datada de dezanove (19) de Janeiro de dois mil e dez, subscrita pelo Secretário, Senhor Pedro Gonçalves, do Centro de Artes e Cultura, sobre desacatos no Bar/Restaurante Fábrica do Arroz, com fotografias de pormenor, informação essa que a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio, informar V. Exa., que na noite de 15 para dezasseis de Janeiro de 2010, existiram desacatos no Bar/Restaurante Fábrica do Arroz, do Centro de Artes e Cultura, de Ponte de Sor, sendo mesmo necessário a intervenção da Guarda Nacional Republicana local. Desses desacatos surgiram prejuízos para o Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, nomeadamente o estilhaçar de vidros, do alçado poente do Bar/Restaurante Fábrica do Arroz, assim como a destruição de dois tubos/canos dos algerozes e a danificação de uma câmara de vídeo vigilância, da fachada principal (Avenida da Liberdade), do Centro de Artes e Cultura. Pelo exposto solicito a V. Exa. apreciação e deliberação. Sem mais de momento. >>.-----

Também se encontra presente um ofício com a referência n.º 997SEC/10, P.º 300.40, datado de 26-01-2010, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, sobre o assunto do estabelecimento em causa, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará junto ao Processo, sendo que era de realçar algumas informações, nomeadamente:-----

“3- Desde que o estabelecimento entrou em funcionamento, sempre houve denúncias de alterações de ordem pública e ofensas à integridade física. Mas estas situações têm aumentado de gravidade, principalmente nos últimos meses”;-----

“4-Inicialmente as comunicações recebidas, por telefone quase sempre não identificado, indiciavam discussões entre indivíduos aparentemente embriagados, à entrada ou saída do estabelecimento”;-----

“5- Contudo, neste mês de Janeiro, os problemas aumentaram de proporções, surgindo armas ilegais e rixas entre grupos organizados rivais, o que motivou uma intervenção mais agressiva por parte dos militares e ao aumento do dispositivo policial nos horários em que é mais susceptível que surjam os problemas – sexta-feira e sábado à noite”;-----

“6- As situações mais graves ocorreram nos dias 13 de Setembro de 2009, 24 de Outubro de 2009, 15 de Novembro de 2009, 10,13,e 17 de Janeiro de 2010”;-----

“7- Os factos crime verificados, foram resistência e coação a funcionário, ofensas à integridade física, ameaças, participações em rixa, detenção ilegal de arma de fogo,

dano e vandalismo, originando o registo no Posto Territorial de Ponte de Sor, de seis processos crime, que se encontram em investigação e três detidos que foram presentes a Tribunal”;

“10- É de referir que na última semana o estabelecimento contratou os serviços da empresa de segurança privada “Olho Vivo”, titular do Alvará n.º 55 C, do Ministério da Administração Interna”;

“11- Urge tomar medidas para sanar esta situação de insegurança, nomeadamente através da redução do horário de funcionamento, para que não sejam permitidas condutas claramente desviantes dos padrões normais da sociedade”. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, pelos membros presentes: 1- Atribuir o horário de funcionamento ao Estabelecimento de Restaurante / Bar “Fábrica do Arroz”, sito no Espaço do Cento de Artes e Cultura, e representado pelo Senhor Hélder José Lopes Rodrigues, no período compreendido entre as dez horas (10:00H) e as vinte e quatro horas (24:00H), todos os dias da semana, tendo em consideração as comunicações efectuadas pela Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, com efeitos a partir da data da notificação; 2- Notificar a Entidade exploradora do espaço em questão, para efectuar a reparação dos estragos efectuados, de acordo com os materiais e equipamentos existentes.**

**-----Não participou na apreciação e votação do assunto, a Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, tendo-se mesmo ausentado da sala, devido a ter questões profissionais, relacionadas com os descatos ocorridos no respectivo espaço.**

**-----PEDIDO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SUPERFÍCIE COMERCIAL DENOMINADA DE “MODELO”, EM PONTE DE SOR / MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A.**

**-----Está presente o requerimento datado de treze (13) de Janeiro de dois mil e dez, da Empresa Modelo Continente Hipermercados, S.A., com sede na Rua João Mendonça, 505, Senhora da Hora – Matosinhos, proprietário do Estabelecimento designado por Modelo de Ponte de Sor, sito na Rua General Humberto Delgado, dando conhecimento que até à presente data, o referido Estabelecimento vinha a praticar o seguinte horário de funcionamento: - De Segunda a Sábado – abre às 09H:00 e encerra às 22H:00; Domingos e Feriados – abre às 09H:00 e encerra às 13H:00. Mais informa que na**

sequência dos vários contactos estabelecido com a Edilidade e, obedecendo ao previsto no artigo 4.º., do Decreto – Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, que prescreve que os Estabelecimentos comerciais devem comunicar o horário de funcionamento adoptado à Câmara Municipal da área de residência em que se situa o estabelecimento, vem comunicar o horário de funcionamento: - De Segunda a Sábado – abre às 09H:00 e encerra às 22H:00; Domingos e Feriados – abre às 09H:00 e encerra às 21H:00.-----

Encontra-se também presente a informação jurídica datada de vinte (20) de Janeiro de dois mil e dez, subscrita pela Dra. Conceição Rodrigues, do Gabinete do Senhor Vereador do Urbanismo, o qual conclui da seguinte maneira: <<...**Deste modo, é nosso entendimento de que, quanto ao pedido do Requerente, não haverá qualquer inconveniente legal em ser-lhe concedido o horário requerido desde que o seu estabelecimento comercial de venda contínua, sito em Ponte de Sor, não tenha uma área de venda superior a 2000 m2, o que, aliás, aquela comprova através da cópia da autorização de instalação emitida por esta Câmara Municipal em 18/01/2005, donde consta que a referida área é de 1998 m2. Assim sendo, se for esse o entendimento superior, será de deferir a pretensão da Requerente quanto ao novo horário de funcionamento ora requerido e que permite a abertura do estabelecimento comercial em causa aos domingos e feriados à tarde. É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer. >>.**-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, deferir a pretensão da requerente, tendo em consideração a informação jurídica prestada.---

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, que votaram contra, efectuaram, a seguinte declaração de voto: << Não vamos repetir outros argumentos de carácter mais técnico já esgrimidos sobre a defesa do comércio local e tradicional. Na reunião de 20 de Janeiro de 2009, aquando da discussão sobre o encerramento do Mercado Municipal de Ponte de Sor à terça-feira, a CDU teve oportunidade de apresentar uma proposta onde esses aspectos são referidos, demonstrando e exemplificando que a fragilização do já debilitado comércio local em todas as suas vertentes (todo o tipo de Lojas, Cafés, Restaurantes, etc.), contribuirá também para uma maior

**desertificação do nosso tecido urbano. Mas, pelos vistos pouca importância foi dada por esta maioria autárquica.-----**

**A nível mais geral lembramos que Portugal sendo um dos Países mais pobres da Europa, tenha todavia um índice de densidade e oferta comerciais acima da média dos restantes Países da Comunidade, como a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal tem vindo a dizer.-----**

**Ainda assim, referimos que em finais de 2007 em termos de área bruta locável de espaços comerciais, Portugal já se encontrava claramente acima da média europeia com 2,9 milhões de metros quadrados (ou seja, 290 metros quadrados por mil habitantes). Refira-se a propósito que, actualmente, o país da U.E. a 27 com maior densidade de espaços comerciais é a Suécia, cujo rácio é de 380, só que este país apresenta um PIB per capita quase 2,5 vezes superior ao PIB português.-----**

**Não nos parece por isso, que a questão de abertura aos domingos das grandes superfícies comerciais do concelho de Ponte de Sor seja de menor importância se tivermos em conta que:-----**

**a) Muitos Consumidores são empregados, desses espaços comerciais, sem direitos laborais salvaguardados; b) Muitos Consumidores, devido à precariedade do seu emprego, vêem as suas famílias adiadas ou assistem ao seu desmembramento; c) Muitos Consumidores, têm família e o Domingo deveria ser dia de descanso semanal; d) Desviar os focos de actividade humana para a periferia urbana, causa impactos sociais, nomeadamente os associados à desertificação e não vivência do espaço público. De referir que muitos actos de violência estão associados a este fenómeno; e) O nível de endividamento dos consumidores constitui hoje uma grelha de escravidão, não de aço, mas financeira, invisível e muito mais eficaz; f) Muitos Consumidores não resistem à publicidade, adquirindo bens supérfluos; g) Segundo um estudo de 11/2007 da Faculdade Economia do Porto da Universidade Católica, sobre o impacto da Lei 12/2004, que liberalizou a abertura de novos espaços comerciais, Portugal tem o 21º PIB, mais baixo dos 25 Países da C. Europeia, todavia, está em 10º lugar no ranking da densidade de espaços comerciais com horários de funcionamento 30% superiores à média Europeia; h) Segundo a CCP - Confederação do Comércio Português, apesar desta panóplia de aberturas, desde 2005 a população activa do comércio reduziu em cerca de 50 mil pessoas e nos próximos 3 a 4 anos este número de perdas de postos de trabalho entre comerciantes e empregados do comércio tradicional poderá duplicar, já que**

em média, por cada posto de trabalho criado em grandes superfícies perdem-se quatro no comércio tradicional; i) As posições da ACIPS e dos seus associados relativamente a esta matéria.-----

Os poderes públicos responsáveis em primeira instância por esta aberração nacional devem optar por apoiar a implantação de investimentos reprodutivos que criem riqueza real e não virtual, devem centrar-se nos incentivos à produção local de bens e produtos, devem obrigar os Bancos, onde têm injectado milhares de milhões de dinheiros públicos a financiar as pequenas e médias empresas e as cadeias de distribuição independentes a quem escandalosamente estão a ser negados financiamentos por alegadas faltas de garantias, sufocando-as e inviabilizando-as.-----

As autarquias, nomeadamente a de Ponte de Sor, é co-responsável por esta invasão de grandes cadeias comerciais, ao invés de optar pelo apoio efectivo à revitalização do comércio local, não com campanhas idiotas de folhetos, saquinhas, bandeirinhas e outras bugigangas com slogans do tipo “compre no comércio local” que tresandam a hipocrisia e ineficácia, mas com políticas concretas que desincentivem práticas de concorrência desleal e que contribuam para a não deslocalização das pessoas dos centros urbanos, atraídas pelas “Catedrais de Consumo” em coerência com as ideologias que defendem ou pelo menos apregoam.-----

É lamentável que quando dá jeito, se condene o liberalismo económico que origina as crises globais como a que estamos a viver e que politicamente se discursar contra as práticas anti-sociais dos grandes grupos económicos e depois, na prática, promovam estes processos e andem de braço dado com eles.-----

Pelo exposto, em defesa de uma cidade viva, do comércio local e tradicional, das pessoas, das famílias e dos consumidores, votamos contra à aprovação desta pretensão. >>.-----

-----O Senhor Vice - Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, efectuou o seguinte esclarecimento: << Não é, nem nunca foi nem será objectivo do Executivo do Partido maioritário, não apoiar ou incentivar o desenvolvimento do comércio tradicional, antes pelo contrário. Coube-nos aqui relativamente a este assunto, tomar uma decisão e consequentemente emitir uma proposta de acordo com a Lei em vigor. >>.-----

**-----JOSÉ MANUEL CAMPOS DOS SANTOS, SÓCIO GERENTE DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS, HERANÇA DOS AVÓS – ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA., SITO NA RUA DO TAPADÃO, NÚMERO SETE (7), EM LONGOMEL – PEDIDO DE PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS NOITES DE SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS E VÉSPERAS DE FERIADOS. -----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte de Janeiro de dois mil e dez, e relativamente ao assunto mencionado em título, tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e da Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros, com o voto de qualidade do Senhor Vice – Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário: 1- Projectar a decisão no sentido de indeferimento à pretensão da requerente, de acordo com os fundamentos constantes da reclamação apresentada; 2- Notificar a requerente para, em sede de Audiência de Interessados, querendo, vir ao processo dizer o que tiver por conveniente, por escrito, sobre a decisão projectada, no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da notificação, com a indicação de que o processo poderá ser consultado do Serviço de Taxas e Licenças da Autarquia, todos os dias úteis, entre as nove e as doze horas e trinta minutos e as catorze e as dezassete horas e trinta minutos.-----

Está agora presente novamente todo o processo acompanhado da exposição datada de vinte e sete (27) de Janeiro de dois mil e dez, apresentada pelo Senhor José Manuel Campos dos Santos, Sócio Gerente do Estabelecimento “Herança dos Avós”, enviada no período concedido em sede de Audiência Prévia dos Interessados, na qual apresenta os seus argumentos em contestação da reclamação apresentada, e os motivos porque pretende o alargamento do respectivo horário, sendo de referir que a citada exposição devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão da Entidade requerente, representada pelo Sócio – Gerente, Senhor José Manuel Campos dos Santos, de acordo com os fundamentos e os argumentos apresentados pela mesma requerente, no período concedido para a Audiência Prévia, e os quais se acham suficientemente válidos para que tal**

aconteça.-----

-----  
-----**PEDIDO DE LICENCIAMENTO INDUSTRIAL, DE ANTÓNIO JOSÉ OLIVEIRA VINAGRE, RELATIVA A INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS (PARQUE DE GARRAFAS DE GÁS), NO LOTE NÚMERO SEIS (6) DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE VALE DE AÇÔR (PROCESSO NÚMERO UM (1) DE DOIS MIL E NOVE (2009)).**-----

-----Está presente o Processo número um (1) de dois mil e nove, relativo ao Pedido de Licenciamento Industrial, relativo a Instalações de Armazenamento de Combustíveis (Parque de Garrafas de Gás), de António José Oliveira Vinagre, acompanhado da informação do Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Medina, sobre o mesmo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Face à informação anterior, ao parecer do ISQ e ao Parecer da ANPC, julga-se de deferir a presente pretensão. >>. Encontra-se também presente o parecer datado de catorze (14) de Janeiro de dois mil e dez, sobre o mesmo assunto, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, de acordo com a informação prestada e os pareceres técnicos emitidos pelas Entidades competentes.**-----

-----**INFORMAÇÃO DO FISCAL MUNICIPAL, SENHOR JOÃO MANUEL LOPES, SOBRE PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NO ARRUAMENTO SUL DOS PAVILHÕES MUNICIPAIS, EM PONTE DE SOR.**---

-----Está presente a informação datada de vinte e seis (26) de Janeiro de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No sentido de disciplinar o trânsito no local supra referido, bem como minorar os danos provocados na calçada envolvente aos pavilhões municipais, sou de opinião que deverá ser colocada sinalização de forma a resolver a situação. Face ao exposto, propõe-se a sinalização indicada na planta anexa, sendo:-----

- Sinal de Via de Trânsito Sentido Único e Condicionado à utilização das infra-estruturas das desportivas, na intercessão do arruamento com a Rua de Santo António;---
- Sinal de Estacionamento Proibido, de ambos lados, na intersecção do arruamento com a Rua de Santo António;-----

- Sinal de Trânsito Proibido com excepção a viaturas do Município e Junta de Freguesia, na intersecção do Arruamento como Acesso entre Pavilhões;-----
- Sinal de Sentido Proibido, na intercepção do Arruamento com o Arruamento de Ligação Avenida do Colégio – Rua João Pedro de Andrade;-----
- Sinal de Parque, no início do mesmo;-----
- Sinal de Fim de Parque, no final do mesmo.-----

É o que me cumpre V. Exa., que melhor decidirá sobre o assunto. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar e autorizar a colocação da sinalização indicada e proposta; 2- Efectuar a colocação dos sinais correspondentes; 3- Dar conhecimento público através da publicação de Edital; 4- Dar conhecimento aos Serviços Operativos, para a efectivação da colocação da sinalização.-----**

**-----INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, SENHORA MARIA MANUELA DE CARVALHO CORREIA LOPES, SOBRE O RECRUTAMENTO DE PESSOAL / PREENCHIMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL PARA 2010.-----**

-----Está presente a informação datada de vinte se seis (26) de Janeiro de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuel Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No mapa de pessoal da Câmara Municipal aprovado para o corrente ano, encontra-se previsto o recrutamento de pessoal para preenchimentos dos postos de trabalho abaixo indicados;-----

Sendo assim e considerando as necessidades verificadas em alguns serviços, designadamente, no Sector de Acção Social e Acompanhamento de Famílias, Sector de Equipamentos Escolares, Sector da Cultura, Sector de Desporto, Sector de Actividades Auxiliares, penso ser oportuno a abertura imediata dos procedimentos concursais respeitantes ao recrutamento de pessoal para estes serviços ou, se V. Exa. assim o entender, a abertura de procedimentos para a totalidade dos postos de trabalho previsto no mapa de pessoal para o corrente ano.-----

Mais informo, que nos termos dos art.s 4º e 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, que adapta a Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração local, o recrutamento de pessoal está

dependente de deliberação da Câmara Municipal, devendo ser mencionado no respectivo procedimento concursal o sentido e a data da referida deliberação .-----

Pelo que, caso seja tomada decisão no sentido de se proceder à abertura dos referidos procedimentos concursais, a mesma deverá ser submetida à Câmara Municipal, para aprovação.-----

**-----Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado-----**

Gabinete de Protecção Civil	.....A recrutar	Téc. Superior Agronomia
Sector de Higiene Urbana e Ambiente	..... A recrutar	Assist. Operacional
	.....A recrutar	Assist. Operacional
	.....A recrutar	Assist. Operacional
	.....A recrutar	Assist. Operacional
	.....A recrutar	Assist. Operacional
	.....A recrutar	Assist. Operacional
Sector de Acção Social e Acompanhamento de Famílias	.....A recrutar	Téc. Superior -Psicologia
	.....A recrutar	Téc. Superior - Sociologia
	.....A recrutar	Assist. Técnico – Animação Soc.-Cultural e
Sector de Equipamentos Escolares	.....A recrutar	Técnico Superior - Psicologia
Sector da Cultura	.....A recrutar	Técnico Superior -
	.....A recrutar	Assist. Técnico
Sector de Desporto	.....A recrutar	Assist. Técnico

**-----Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo-----**

Sector de Actividades Auxiliares	..... A recrutar	Assist. Operacional
----------------------------------	------------------	---------------------

À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar e autorizar a abertura dos procedimentos concursais, relativos aos Sectores propostos, de acordo com a informação técnica prestada.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO, EM QUE SALVAGUARDA A HIPOTECA A CONSTITUIR A FAVOR DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS EM CASO DE REVERSÃO E QUE AUTORIZA O LEVANTAMENTO DO**

**ÓNUS DE INALIENABILIDADE EM CASO DE EXECUÇÃO DA GARANTIA HIPOTECÁRIA / MARIA MANUEL CHAMIÇO DE MATOS LOURENÇO.-----**

-----Está presente o requerimento de Maria Manuel Chamiço de Matos Lourenço, que deu entrada nestes Serviços, sob o numero quatrocentos e vinte e sete (427), no dia vinte e nove (29) de Janeiro de dois mil e dez, dando conhecimento que adquiriu a esta Autarquia um lote de terreno, no Loteamento Municipal de Vale de Açôr, denominado por Lote número dois (2), onde pretende construir uma habitação, sendo que para poder realizar essa construção, recorreu à Caixa Geral de Depósitos, a qual lhe solicitou uma Certidão, razão pela qual requeria a emissão da respectiva Certidão, pela Câmara Municipal, em que salvaguarda a hipoteca a constituir a favor da Caixa Geral de Depósitos, em caso de reversão e que autoriza o levantamento do ónus de inalienabilidade, em caso de execução da garantia hipotecária.-----

Encontra-se também presente o parecer jurídico datado de um (1) de Fevereiro de dois mil e dez, sobre o assunto, emitido pela Advogada, Senhora Suse Barradas, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto que antecede, temos a dizer o seguinte:-----

Maria Manuel Chamiço de Matos Lourenço, adquiriu um lote de terreno no Loteamento Municipal de Vale de Açor (lote 2). Com o objectivo de construir uma habitação no referido lote, recorreu à obtenção de crédito junto da Caixa Geral de Depósitos.-----  
Nesta sequência, vem Maria Manuel Chamiço de Matos Lourenço requerer a emissão de certidão onde seja salvaguardada a hipoteca a constituir a favor da Caixa Geral de Depósitos em caso de reversão e que seja autorizado o levantamento do ónus de inalienabilidade em caso de execução da garantia hipotecária.-----

Relativamente ao requerido importa referir que nos termos da cláusula 15 das “normas de venda através de hasta pública de dezasseis lotes de terreno no loteamento municipal de Vale de Açor”, o lote de terreno pode ser hipotecado a qualquer entidade bancária ou mutuária.-----

Quanto ao direito de reversão sobre o terreno e quaisquer construções nele existente, o Município poderá exercê-lo aquando da violação da cláusula 14 das referidas normas de venda, por parte do adquirente do lote, a qual se transcreve:-----

*“14- os projectos das construções a efectuar nos lotes de terreno deverão obedecer ao RGEU- Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Regulamento do Loteamento e demais legislação em vigor e a sua execução será por conta do arrematante, devendo*

*os mesmos ser submetidos a aprovação da Autarquia e das entidades de consulta obrigatória por lei;*-----

*a) Estabelece-se o prazo de doze meses, a partir da data da celebração da escritura de compra e venda do lote, para apresentação, nos serviços da Câmara Municipal, do pedido de licenciamento ou autorização, referente à edificação a implantar no lote respectivo instruído com projecto de arquitectura e todas as especialidades;*-----

*b) Estabelece-se o prazo de três anos a contar da data de aprovação dos projectos referidos na alínea anterior para a conclusão das obras, salvo casos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal;*-----

*c) Caso os prazos referidos no parágrafo anterior não sejam cumpridos, a Câmara tem direito a exercer o seu **direito de reversão** sobre o terreno e quaisquer construções nele existentes.”;*-----

Ora, os **efeitos da reversão** não se encontram regulamentados para uma situação de compra e venda, como acontece, a título de exemplo, com as doações: art.961º do Código Civil: “ *Os bens doados que pela sua cláusula de reversão regressem ao património do doador passam livres dos encargos que lhe tenham sido impostos enquanto estiverem em poder do donatário ou de terceiros a que tenham sido transmitidos*”.-----

Assim, será necessário **fazer uma breve análise sobre esta figura da reversão no contexto dos contratos de compra e venda.**-----

A figura da reversão, na presente situação de contrato de compra e venda constitui-se por uma cláusula na qual se estipula que, não observadas certas condições, o lote de terreno e quaisquer construções nele existentes reverterão à posse do vendedor.-----

A reversão assume, assim, a forma de **condição resolutiva**, possível no âmbito da liberdade contratual, princípio básico do Direito das Obrigações e, conseqüentemente, na constituição dos contratos.-----

Esta figura constituindo uma das formas de extinção do contrato consubstancia “a destruição da relação contratual, operada por acto posterior de vontade de um dos contraentes, que pretende fazer regressar as partes à situação em que elas se encontrariam, se o contrato não tivesse sido celebrado” (A. Varela, Obrigações, 2ª Edição, 2º-238). Ela opera-se pela via extra – judicial ou via judicial consoante haja ou não acordo.-----

Voltando ao assunto em pareço, e no que concerne à constituição de hipoteca sobre o bem em causa, cuja venda foi realizada sob uma condição resolutiva de reversão,

importa referir que sendo a hipoteca uma garantia real das obrigações (que se traduz no direito concedido a certo credor de ser pago, pelo valor de certos bens imobiliários do devedor e com preferência a outros credores, estando os seus créditos devidamente registados) e sendo esta constituída sobre o lote de terreno em questão, não existe forma de a extinguir.-----

Aliás, as causas de extinção da hipoteca encontram-se estipuladas no artigo 730º do Código Civil e que passamos a citar:-----

*a)- pela extinção da obrigação a que serve de garantia;-----*

*b)- por prescrição, a favor de terceiro adquirente do prédio hipotecado, decorridos vinte anos sobre o registo da aquisição e cinco sobre o vencimento da obrigação;-----*

*c)-pelo perecimento da coisa hipotecada, com ressalvas;-----*

*d)- pela renúncia do credor.-----*

**A hipoteca é uma garantia inerente ao bem e não inerente ao proprietário do bem, pelo que julgamos, salvo melhor opinião, que a transferência do bem importará consequentemente, a transferência da garantia, constituindo um ónus.-----**

**Pelo que se poderá concluir pela subsistência da hipoteca, depois da reversão, caso se verificarem os seus pressupostos.-----**

**Assim, somos de opinião que não existirá impedimento legal na emissão de certidão, por parte do Município de Ponte de Sor a salvaguardar a hipoteca constituída a favor do Banco, em caso de reversão.-----**

Ora, se no âmbito do contrato realizado com a entidade bancária, o particular se constituir devedor, esta, que tem por garantia o imóvel em questão, encontra-se no direito de executar judicialmente a respectiva dívida.-----

**Quanto à alienação do lote e suas edificações a terceiros, prevê a cláusula 17 das normas de venda. Nos termos daquela, tal alienação só poderá ocorrer depois da emissão das respectivas licenças de utilização e mediante autorização expressa da Câmara Municipal.-----**

Deste modo, na parte em que a requerente solicita o levantamento do ónus de inalienabilidade em caso de execução da garantia bancária, somos de opinião que tal facto deverá ser apreciado pelo Executivo Camarário.-----

Embora não possamos deixar de referir que o não levantamento do ónus de inalienabilidade (que nos termos das normas, só deixará de existir, uma vez obtida a licença de utilização) poderá tornar impossível a obtenção do crédito por parte do particular, o que poderá inviabilizar a edificação prevista para o lote, sendo assim

prejudicado o objectivo de fomentação da fixação da população na localidade de Vale de Açor.-----

**Assim, ainda que a Câmara Municipal venha a autorizar o levantamento do ónus de inalienabilidade, poderá a Autarquia, na prossecução dos seus interesses, colocar a salvaguarda de o município se constituir titular de direito de preferência em caso de execução judicial ou fiscal.-----**

**Em síntese, somos de opinião que nada obstará, à emissão da certidão nos moldes em que é requerida, na medida em que no acto de registo da hipoteca, fique também registado o direito de preferência do Município de Ponte de Sor em caso de execução judicial ou fiscal. >>.-----**

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, emitir a respectiva Certidão, de acordo com o parecer jurídico prestado, sendo que na mesma deverá ficar registado o direito de preferência do Município em caso de execução judicial ou fiscal.-----**

**-----PROCESSO DE AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO NÚMERO CENTO E NOVENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E NOVE (199/2009), LEVANTADO CONTRA GONÇALO MIGUEL REIS DE PINHO MENESES NAZARÉ / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.-----**

**-----Está presente o ofício número doze (12), datado de quatro (4) de Janeiro de dois mil e dez, da Guarda Nacional Republicana de Montargil, enviando o Processo de Auto de Notícia por Contra – Ordenação n.º 119/2009, referido em título. >>.-----**

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros, depois do Senhor Vice Presidente ter usado o voto de qualidade, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.-----**

**-----A Senhora Vereadora Graça de Sousa de Santana Maia Leonardo, efectuou a seguinte Declaração de Voto: Voto contra por entender que o Auto de Notícia em causa é nulo por não conter as especificações de facto e que possam imputar ao arguido a condenação da contra ordenação invocada no mesmo. Não deveria o**

**Município aceitá-lo e prosseguir com a instrução do processo, sem que a GNR fosse convidada a complementar o Auto de Notícia, que justificam o levantamento da Contra Ordenação ao arguido. >>.**-----

**-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, também efectuaram uma Declaração de Voto, a qual seguir se transcreve na íntegra: << Votamos contra e subscrevemos a declaração de voto da Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo.>>.**-----

**-----PROCESSO DE AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO NÚMERO OITO BARRA DOIS MIL E NOVE (8/2009), LEVANTADO CONTRA RAUL JOSÉ LOBATO ABREU – PROPRIETÁRIO / EXPLORADOR DO BAR INDIFERENTE / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.**-----

**-----Está presente o ofício número sessenta (60), datado de seis (6) de Janeiro de dois mil e dez, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando o Processo de Auto de Notícia por Contra – Ordenação n.º 8/2009, referido em título. >>.**-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.**-----

**-----PROCESSO DE AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO NÚMERO VINTE E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZ (22/2010), LEVANTADO CONTRA MANUEL HENRIQUE DE MATOS COELHO / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.**-----

**-----Está presente o ofício número dezoito (18), datado de vinte (20) de Janeiro de dois mil e dez, referente ao Processo 300.500.10, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando o Processo de Auto de Notícia por Contra – Ordenação n.º 22/2010, referido em título. >>.**-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.**-----

**-----PROCESSO DE AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO**

**NÚMERO DEZASSEIS BARRA DOIS MIL E DEZ (16/2010), LEVANTADO CONTRA MIGUEL ÂNGELO TAPADAS DA CONCEIÇÃO / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.**-----

-----Está presente o ofício número quinze (15), datado de dezoito (18) de Janeiro de dois mil e dez, referente ao Processo 300.500.10, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando o Processo de Auto de Notícia por Contra – Ordenação n.º 16/2010, referido em título. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.**-----

-----**Quando eram quinze horas e trinta minutos, ausentou-se da sala a Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, por afazeres profissionais.**-----

-----**PROCESSO DE AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO NÚMERO QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZ (15/2010), LEVANTADO CONTRA GLOBULUS – COMÉRCIO DE MADEIRAS, LDA. / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.**-----

-----Está presente o ofício número quinze (15), datado de dezoito (18) de Janeiro de dois mil e dez, referente ao Processo 300.500.10, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando o Processo de Auto de Notícia por Contra – Ordenação n.º 15/2010, referido em título. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.**-----

-----**PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 2/2008 / ISABEL DE JESUS SILVA.**-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 2/2008, em que é arguida Isabel de Jesus Silva, com residência na Rua da Liberdade, n.º 13, em Ervideira - Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma admoestação.-----

**-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar à arguida a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----**

**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 18/2008 / JOAQUIM SERRA MATOS.-----**

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 18/2008, em que é arguido Joaquim Serra Matos, com residência na Rua Professor Vitorino Nemésio, n.º 8, r/c, em Entroncamento, do concelho do Entroncamento, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma admoestação.-----

**-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----**

**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 29/2008 / MARIA CRISTINA BRANCO ABALADAS.-----**

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 29/2008, em que é arguida a Senhora Maria Cristina Branco Abaladas, com residência na Rua Condes da

Torre, n.º 5, em Torre das Vargens – Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para o arquivamento, devido a ter-se chegado à conclusão que não obstante os indícios que resultam do Auto de Notícia, e na falta de elementos probatórios, não se davam os factos como provados.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, proceder ao arquivamento do referido Processo, tendo em consideração que a acção efectuada pela Empresa, estava devidamente autorizada, de acordo com o Relatório e Proposta de Decisão.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES, REFERENTES À DESACTIVADA ESCOLA BÁSICA NÚMERO DOIS (2), EM FOROS DO ARRÃO DE BAIXO / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Está presente o ofício número duzentos e quarenta e um (241), datado de trinta e um (31) de Dezembro de dois mil e nove, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo ficado desactivada a Escola Básica n.º 2, em Foros do Arrão de Baixo, e encontrando-se as instalações subaproveitadas e a degradar-se por falta de uso, solicitamos a V. Exa., que as mesmas passem para a posse desta Freguesia, afim de podermos encontrar alternativas para a sua utilização que vão de encontro às necessidades da população. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, e os votos favoráveis dos restantes membros, ceder a Escola Básica de Foros do Arrão de Baixo, à Junta de Freguesia de Foros do Arrão, no sentido de ali se realizarem as actividades que pretendem levar a efeito, e de acordo com as necessidades da população, no referido edifício, devendo a mesma Junta informar quais as referidas actividades que se pretendem realizar, e responsabilizar-se pela manutenção do espaço, devendo ainda ser realizado um Protocolo para o efeito.**-----

-----**Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, que votaram contra, efectuaram a seguinte declaração de voto:**

<< Entendemos como favorável a cedência de um qualquer equipamento a qualquer Junta de Freguesia, contudo não votamos favoravelmente esta cedência enquanto não forem esclarecidos os fins a que se destina o edifício. >>.....

-----  
**-----ENVIO DE PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZ E PEDIDO DE CEDÊNCIA DE SERECENTOS LITROS DE GASÓLEO; DESTINADO AO TRANSPORTE DOS POMBOS, NOS DIVERSOS CONCURSOS A REALIZAR / SOCIEDADE COLUMBÓFILA PONTESSORENSE.**-----

-----Está presente o ofício datado de dez (10) de Janeiro de dois mil e dez, da Sociedade Columbófila Pontessoreense, dando conhecimento que face às dificuldades que tem em incentivar as pessoas da modalidade da columbofilia, e no sentido de que as mesmas pessoas não desistam, solicitavam a cedência de setecentos (700) litros de gasóleo, para o transporte dos pombos dos concursos, possa ficar mais barato. Ainda enviam um outro ofício datado de dezoito (18) de Janeiro do corrente ano, enviando o Plano de Actividades para o ano de dois mil e dez.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de quinhentos euros (500,00 €), à Sociedade Columbófila Pontessoreense, para aquisição do gasóleo, no sentido de fazer face ao transporte dos pombos, durante as provas relativas aos Concursos, e a realizar, conforme documento anexo, devendo a Sociedade enviar os comprovativos dos consumos de gasóleo.**-----

-----**-----ENVIO DE PLANO DE ACTIVIDADES E PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZ / GRUPO CULTURAL - ORQUESTRA DE HARMÓNICAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de treze (13) de Janeiro de dois mil e dez, do Grupo Cultural - Orquestra de Harmónicas de Ponte de Sor, enviando a acta número vinte (20), a qual contem o Plano de Actividades da Orquestra para o ano de dois mil e dez, e solicitando a atribuição de um subsídio, de modo a poderem manter viva a mesma. Ainda informam que no ano de dois mil e nove, a Orquestra esteve presente em vinte e sete (27) espectáculos, sendo de realçar a presença no Festival Sete Sóis Sete Luas, na cidade de Pontedera, em Itália, facto que anima cada vez mais e dá alento e vontade de continuar gratuitamente a levar ao país e ao estrangeiro a sua música e o nome da cidade

de Ponte de Sor e sobretudo a divulgação da harmónica como instrumento de cariz popular, sendo que para se poder levar a bom termo essa vontade, necessitam do apoio das entidades oficiais, de modo a poderem suportar as despesas com a manutenção e aquisição de novos instrumentos que rondam anualmente os seis mil euros (6.000,00 €), razão pela qual solicitavam a atribuição de um subsídio para poder fazer face às mencionadas despesas. Encontra-se também presente a informação datada de dezanove (19) de Janeiro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Margarida Inácio, informando que no ano de dois mil e nove a Orquestra de Harmónica recebeu um subsídio no valor de 2.500,00 €.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir à Entidade peticionária um subsídio, anual, de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), para o ano de dois mil e dez, pago por uma única vez, estando a Autarquia disponível para colaborar com a Instituição em situações pontuais, sempre que se justifique.**

**-----PEDIDO DE SUBSÍDIO MENSAL E ENVIO DE PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZ / SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE GALVEIAS.**

-----Está presente o ofício datado de trinta (30) de Dezembro de dois mil e nove, da Sociedade Columbófila de Galveias, solicitando a atribuição do subsídio mensal, para fazer face às despesas com o Plano de Actividades previsto para o ano de dois mil e dez, documento esse que se encontra em anexo. Encontra-se também presente a informação datada de oito (8) de Janeiro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida Inácio, referindo que o último subsídio atribuído, foi a 14-02-2007, durante dez (10) meses, no valor de cem euros (100,00 €), por mês.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir à entidade peticionária um subsídio, mensal, de cento e cinquenta euros (150,00 €), para o ano de dois mil e dez, durante dez (10) meses, com início no mês de Março e até Dezembro, do corrente ano, para fazer face às despesas com as actividades da Sociedade Columbófila de Galveias.**

**-----PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM EQUIPAMENTOS E MÁSCARAS, RELATIVOS AOS FESTEJOS DE CARNAVAL / JUNTA DE FREGUESIA DE TRAMAGA.**

-----Está presente o ofício número cinquenta e um (51), datado de dezanove (19) de Janeiro de dois mil e dez, da Junta de Freguesia de Tramaga, enviando cópias da facturas respeitantes aos materiais destinados aos festejos de Carnaval, que se irão realizar na freguesia da Tramaga, e solicitando a atribuição de um subsídio para fazer face ao pagamento das respectivas despesas, já que a Junta tem algumas dificuldades em suportar todos os custos.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Tramaga, no valor de dois mil setecentos e cinquenta euros (2.750,00 €), para fazer face às despesas relacionadas com a aquisição de materiais de Carnaval.-----**

**-----PEDIDO DE AJUDA COM OITO (8) PALETES OU PACOTÕES DE CIMENTO, DESTINADO À CONTINUIDADE DA OBRA DA IGREJA DE FOROS DO ARRÃO / PARÓQUIA DE SANTA MARIA DE FOROS DO ARRÃO.-----**

-----Está presente o ofício datado de dezanove (19) de Janeiro de dois mil e dez, da Paróquia de Santa Maria, de Foros do Arrão, representada pelo seu Pároco, Senhor Francisco Pimenta Alves Bento, dando conhecimento que a Igreja de Foros do Arrão é já uma realidade e, poderá ficar pronta se tiverem as ajudas significativas como as que a Câmara Municipal tem dado até à presente data, com a oferta de todos os materiais, visto que sem tais ajudas nem sequer se teria iniciado, situação que todos os habitantes de Foros do Arrão e o respectivo Pároco estão imensamente gratos. Ainda informam que, a referida obra tem significado um esforço muito grande, com o pedido junto a diversas Instituições Beneméritas, das ajudas materiais e financeiras, necessárias à concretização de tal obra, sendo que neste preciso momento ainda necessitam de mais alguns materiais, razão pela qual solicitavam um ajuda de oito (8) paletes ou pacotões de cimento, já que dispunham da areia, para poder rebocar as paredes interiores e exteriores da Igreja. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e seis (26) de Janeiro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Nuno Medina, informando que após visita ao local, tinha verificado a necessidade do cimento pedido pela Paróquia.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros,**

**atribuir à Paróquia de Santa Maria de Foros do Arrão, oito (8) paletes ou pacotões de cimento, para a obra da Igreja, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAIS E DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS COZINHEIRAS E OFERTA DO JANTAR PARA OS RANCHOS, PARA O FESTIVAL DE FOLCLORE / RANCHO DO SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte (20) de Janeiro de dois mil e dez, do Rancho do Sor, dando conhecimento que vai realizar o Festival de Folclore, no dia sete (7) de Agosto do corrente ano, razão pela qual e a exemplo dos anos anteriores, solicitavam a cedência do palco e de todo o apoio para a sua montagem e ofertas para os Ranchos participantes e ainda a disponibilização das cozinheiras para a confecção do jantar dos participantes. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e sete (27) de Janeiro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na reunião de Câmara de 1/04/2009, foi deliberado ceder ao Rancho do Sor: Aparelhagem de som; palco e montagem; luz, 1 ou 2 stands e ofertas para 5 ou 6 ranchos. Em aditamento, na reunião de 13/05/2009, foi deliberado autorizar o pagamento das despesas relacionadas com o jantar dos elementos que participaram no Festival, cerca de 300 elementos. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder o material solicitado, desde que para tal seja possível, no sentido de que o Rancho do Sor possa realizar o evento relativo ao Festival de Folclore, no dia sete (7) de Agosto do corrente ano, e ainda autorizar o pagamento das despesas relacionadas com o jantar dos elementos que participarem no Festival.**-----

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DA PISTA DE PESCA DESPORTIVA, NA ZONA RIBEIRINHA DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA PROVA DESPORTIVA PARA SÓCIOS / SECÇÃO DE PESCA DESPORTIVA DA UNIÃO DE SANTARÉM.**-----

-----Está presente o email datado de vinte e cinco (25) de Janeiro de dois mil e dez, da Secção de Pesca da União Desportiva de Santarém, solicitando a cedência da pista de pesca desportiva da Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, e respectiva autorização para a realização de uma Prova de Pesca, destinada Sócios, com cerca de quinze a vinte pescadores, no dia doze (12) de Setembro do corrente ano. Encontra-se também

presente uma informação sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Conceição Sanganha, informando que a Pista de Pesca Desportiva de Ponte de Sor, se encontra disponível no dia solicitado.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder a Pista de Pesca Desportiva, na Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, à Secção de Pesca da União Desportiva de Santarém, no dia doze (12) de Setembro de dois mil e dez, para a realização de uma Prova de Pesca, destinada aos seus sócios, e autorizar a realização da referida Prova, devendo a Entidade requerente solicitar autorização à entidade responsável pela concessão da mesma.**-----

-----**ACORDO DE COOPERAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LECTIVO DE 2008/2009 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINAL / DIRECÇÃO REGIONAL E EDUCAÇÃO DO ALENTEJO.**-----

-----Está presente o ofício com a referência S/588/2010, datado de vinte e dois (22) de Janeiro de dois mil e dez, da Direcção Regional do Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No desenvolvimento no disposto na Lei 5/97, de 10 de Fevereiro, e das regras constantes no Decreto – Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, foi acordado entre os Secretários de Estados dos Ministérios da Educação e do Trabalho e da Solidariedade Social e à Associação Nacional de Municípios Portugueses, que o Processo de envolvimento das autarquias locais no Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar é efectuado através da celebração de um Protocolo. De acordo com o estabelecido em 1998 no Protocolo de Colaboração, prevê-se que a comparticipação tanto no pagamento dos encargos relativos a refeições e prolongamento de horário, na vertente da Componente de Apoio à Família (CAF), como nos encargos das Auxiliares de Acção Educativa (AAE) seja da responsabilidade da Direcção Regional de Educação do Alentejo (DREA), mediante a aplicação dos Despachos que têm vindo a ser publicados. Assim, no âmbito das competências da DREA no que concerne ao acompanhamento do Acordo celebrado anualmente, envia-se em anexo o Relatório Anual de Execução Física e Financeira, relativo ao ano lectivo de 2008/2009. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL –**

**PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ANA LUÍSA BURACO BRAGANÇA.**-----

-----Está presente a informação número nove (9), datada de quinze (15) de Janeiro de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido da Senhora Ana Luísa Buraco Bragança, residente na Rua Vila Nova do Laranjal, n.º 48, 7400 - Galveias, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **uma cama de casal, uma máquina de lavar roupa, um frigorífico e um esquentador**, cumpre-me informar V. Exa., que o o rendimento per capita deste agregado familiar em 2009, foi de **475,06 €**, valor que ultrapassa o previsto no Regulamento. A Senhora sofre de doença crónica com necessidade de terapêutica permanente, e apresenta despesas mensais em medicação no valor de 72,72 €, conforme declarações anexas, pelo que se a este valor for deduzido ao rendimento per capita do agregado este passa a ser de **402,35 €**, valor que ainda ultrapassa o previsto no Regulamento de Luta. Prevê-se que o rendimento per capita em Janeiro de 2010, seja de **417,00 €**. À consideração superior. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, indeferir a pretensão da requerente, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DO TELHADO DA SUA HABITAÇÃO / ANTÓNIO MAXIMIANO BORREGO.**-----

-----Está presente a informação número quinze (15), datada de vinte e cinco (25) de Janeiro de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido do Senhor António Maximiano Borrego, residente na Rua do Adro, n.º 11, 7400-034 Galveias, que solicitou ao Município ajuda para a recuperação da sua habitação, cumpre-me informar V. Exa., que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2009, foi de **318,86 €**, não se enquadrando o pedido no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social (n.º 1, do artigo 3.º). À consideração superior. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, indeferir a pretensão do requerente, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

**-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL –  
PEDIDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DA SUA  
HABITAÇÃO E EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / JOAQUIM JOÃO LOPES  
PIMENTA.-----**

-----Está presente a informação número dezasseis (16), datada de vinte e cinco (25) de Janeiro de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido do Senhor Joaquim João Lopes Pimenta, residente na Rua dos Anjos, n.º 5, Vale de Açôr, que solicitou materiais para recuperar a sua habitação e equipamento doméstico (duas camas de uma pessoa, duas mesas de cabeceira e dois roupeiros de duas portas) cumpre-me informar V. Exa., de que: - Os materiais solicitados, destinam-se à recuperação do pavimento e ao isolamento do telhado com forro (a lista de materiais encontra-se em anexo); - O rendimento per capita deste Município em 2009, foi de **221,90 €**. Desta forma, o pedido está de acordo com todos os artigos do Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. O rendimento per capita previsto para Janeiro de 2010, será de 158,55 €. À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão do requerente, mais concretamente a cedência dos materiais e do equipamento doméstico constituído por duas camas de uma pessoa, duas mesas de cabeceira e dois roupeiros de duas portas, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----**

**-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL –  
PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ANA MARIA VARELA  
POMBINHO.-----**

-----Está presente a informação número dezoito (18), datada de vinte e sete (27) de Janeiro de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido da Senhora Ana Maria Varela Pombinho, residente no Bairro do Largo da Feira, n.º 41-C, 7400-229 Ponte de Sor, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **um fogão**, cumpre-me informar V. Exa., que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2009, foi de **243,00 €**, valor que se enquadra no Regulamento de Luta Contra a Pobreza

e Inserção Social. Prevê-se que o rendimento per capita em Janeiro de 2010, seja de **243,00 €**. À consideração superior. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, mais concretamente a cedência do equipamento doméstico constituído por um fogão, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

**-----PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / ROSIL MANUEL DA SILVA PIMENTEL.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte (20) de Janeiro de dois mil e dez, de Rosil Manuel da Silva Pimentel, solicitando a emissão de parecer favorável e emissão da respectiva Certidão de Compropriedade, por parte da Autarquia, relativamente à constituição de compropriedade, no prédio rústico, sito em Farinha Branca, inscrito na respectiva matriz, da freguesia de Montargil, sob o artigo n.º 52, da Secção CC, na qualidade de comproprietário de ½, do mesmo, na qual consiste na autorização para o aumento do número de compartes, no sentido de em escritura de partilhas a realizar, o referido ½ do referido prédio, ser adjudicado da seguinte forma: 1/5 para Manuel da Silva Pires e 4/5 para Rosil Manuel da Silva Pimentel. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de vinte e sete (27) de Janeiro, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de

compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>.

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE CERTIDÃO SOBRE O ASSUNTO DO PRAZO CADUCADO, RELATIVO AO PACTO DE PREFERÊNCIA, DO PRÉDIO URBANO, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE PONTE DE SOR, SOB O NÚMERO 04667 (GARAGEM NA TAPADA DO TELHEIRO) E AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DO REFERIDO IMÓVEL / ALEXANDRA MATOS CORREIA.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte (20) de Janeiro de dois mil e dez, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever, tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a venda da garagem, sem qualquer ónus para quem vende ou quem compra, tendo em consideração que já passaram dez anos sobre a respectiva alienação da mencionada garagem, e tendo ainda em consideração outros casos semelhantes anteriores: << Está presente o requerimento

que deu entrada nestes Serviços, sob o número noventa e nove (99), no dia sete (7) de Janeiro de dois mil e dez, de Alexandra Matos Correia, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: Alexandra Matos Correia, Advogada, com a cédula profissional 892 e contribuinte 193763923, e escritório na Rua João de Deus, n.º 7, em Ponte de Sor, vem muito respeitosamente requerer a V. Exa., se digne mandar certificar que o prédio urbano descrito na Conservatória de Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 04667, da freguesia de Ponte de Sor, e inscrito na Matriz Predial Urbana, sob o artigo 5504, da freguesia de Ponte de Sor, caducou pelo decurso do prazo, uma vez que tinha um prazo de 10 anos de vigência, com início em 14 de Dezembro de 1998. A certidão que ora se requer destina-se ao cancelamento do citado pacto na Conservatória do Registo Predial. Mais requer autorização do Município para venda do imóvel acima identificado. >>. Encontra-se também presente a informação datada de doze (12) de Janeiro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Cristina Sanganha, a qual a seguir se transcreve igualmente na íntegra: << Relativamente ao requerimento anexo, em que é solicitada autorização para venda da garagem n.º 3, da Tapada do Telheiro, adquirida a esta Autarquia em 14.12.1998, consultado o processo, verifica-se que o Regulamento de Alienação de Garagens na Tapada do Telheiro, prevê no seu artigo 7.º, que a venda, doação ou cedência, de garagens, carece de autorização da Câmara Municipal e que esta goza do direito de preferência durante 10 anos, contados a partir da data da escritura de compra e venda. Informa-se, ainda, que de acordo com a alínea b) do referido artigo, em caso de venda, doação ou cedência, os proprietários das referidas garagens, no momento de entrega do documento da autorização acima mencionada, devem reembolsar a Autarquia do quantitativo correspondente à diferença entre o custo do respectivo terreno e o seu valor real. Tendo em consideração que já decorreram mais de 10 anos, a Câmara, em situações idênticas, autorizou a venda das garagens, sem qualquer ónus para quem vende ou quem compra, pelo que deixo o assunto à consideração superior. >>. Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado pela informação datada de vinte e sete (27) de Janeiro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Cristina Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para efeitos de apresentação de documento na Conservatória do Registo Predial, por parte da requerente, torna-se necessário que a Câmara Municipal delibere no sentido de considerar cancelado o direito de preferência (pacto de preferência), a que alude o Artigo 7.º, do Regulamento de Alienação de Garagens de Prédios de Habitação Social,

na Tapada do Telheiro, relativo à garagem n.º 3, uma vez que já decorreram mais de 10 anos sobre a data da escritura de compra e venda (14.12.1998). Mais se informa que a C.M. em sua reunião de 20.01.2010, deliberou, autorizar a alienação da referida garagem.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Manter a deliberação tomada sobre o assunto na reunião ordinária realizada no dia vinte de Janeiro de dois mil e dez; 2- Declarar cancelado o Direito de Preferência (Pacto de Preferência), que havia sido estipulado.-----**

**-----NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE FACTORING, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA GAVERG CONSTRUÇÕES, LDA., E A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS / GAVERG CONSTRUÇÕES, LDA.-----**

-----Está presente o fax com a referência 30-10/AF.TG, datado de vinte e um (21) de Janeiro de dois mil e dez, da Empresa GaverG Construções, Lda, informando que celebraram um Contrato de Factoring com a Caixa Geral de Depósito, pelo qual cederam a esta Entidade financeira créditos decorrentes de vendas e de prestações de serviços e empreitadas, e assim estão interessados em ceder os créditos decorrentes das facturas emitidas, para obra da Câmara Municipal de Ponte de Sor, “Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2.ª Fase – Execução de Vedação na Área Ampliada”, e nesse sentido solicitavam a aprovação da Autarquia.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aceitar a celebração do referido Contrato de Factoring, estabelecido entre a Empresa GaverG Construções, Lda, e a Caixa Geral de Depósitos, e nesse sentido que todos os pagamentos a efectuar à mencionada Empresa, passem a ser liquidados à Caixa Geral de Depósitos, tendo em atenção a comunicação efectuada pela Empresa de que tinha celebrado um Contrato de Factoring, com a Caixa Geral de Depósitos.- -----**

**-----EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO – CAPELA DE SANTO ANTÓNIO – MONTARGIL – ENVIO DO AUTO DE MEDIÇÃO NÚMERO TRÊS (3) E RESPECTIVA FACTURA NÚMERO SEISCENTOS E NOVENTA (690) / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.-----**

-----Está presente o ofício número sessenta e cinco (65), datado de vinte (20) de Janeiro

de dois mil e dez, da Junta de Freguesia de Montargil, enviando de acordo com o Protocolo existente, relativamente à obra mencionada em título, cópia do auto de medição número três (3) e respectiva factura número seiscentos e noventa (0690), da Empresa Milora Construções, Lda., Encontra-se também presente a informação datada de vinte e sete (27) de Janeiro de dois mil e dez, sobre o mesmo assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em quinze (15) de Setembro de dois mil e nove (2009), foi realizado entre o Município e a Junta de Freguesia de Montargil, um Protocolo no valor de 91.530,00 € + IVA, para o primeiro apoiar financeiramente o segundo, no âmbito da construção da empreitada em epígrafe. Junto se anexa para aprovação o Auto de Medição n.º 3 e a respectiva Factura, no valor de 4.575,00 € + IVA, enviados pela Junta de Freguesia de Montargil. Após análise e visita ao local, constatou-se que as obras foram executadas de acordo com o previsto em projecto, caderno de encargos e com base nas boas normas de execução. À consideração superior. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição número três (3) e respectiva factura, no valor de 4.575,00 € + IVA, enviados pela Junta de Freguesia de Montargil, no âmbito do Protocolo realizado entre o Município e a Junta de Freguesia de Montargil, relativa à empreitada em causa, datado de 15 de Setembro de 2009, no valor de 91.530,00 € + IVA, e autorizar o pagamento da importância relativa à mencionada factura, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----**

**-----PROPOSTA DO PROJECTO DE REGULAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.-----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada, no dia vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever, tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião: << Está presente a proposta datada de vinte (20) de Janeiro de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando o quadro legal a que se encontra submetido o saneamento de águas residuais cujo regime está fixado no Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais aprovado pelo

Decreto – Regulamentar N.º 23/95, de 23 de Agosto e por toda a legislação que regulamenta a descarga de águas residuais, domésticas ou não;-----

Considerando a necessidade de englobar num documento único os aspectos mais importantes da legislação nacional aplicável, nomeadamente os princípios consagrados na Lei de Bases do Ambiente do “poluidor-pagador” e da proporcionalidade e de modo a assegurar a defesa do sistema municipal, a saúde pública e o conforto dos utentes;-----

Propõe-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal, o seguinte Regulamento que irá ser submetido a apreciação pública, pelo prazo de trinta dias, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo. >>.

Em anexo, encontra-se o Projecto de Regulamento do Sistema de Águas Residuais do Concelho de Ponte de Sor, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado em caixa própria, junto ao Processo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Aprovar a Proposta do Projecto de Regulamento do Sistema de Águas Residuais do Concelho de Ponte de Sor; 2- Submeter o mesmo Projecto de Regulamento à apreciação pública, pelo prazo de trinta dias, no sentido de recolha possível de sugestões ou observações, nos termos do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo.-----**

**-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, que votaram contra, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Da análise que fizemos sobre a presente proposta de regulamento, consideramos de referir que o mesmo apresenta erros e imprecisões que carecem de revisão técnica profunda, nomeadamente: a remissão constante do art.º 34 para alínea inexistente; a referência no art.º 36 a siglas que não constam das definições do regulamento, e; para além do que se pretende definir e regular pelo teor do regime transitório, a remissão para o art.º 25º, com o qual não tem relação possível.-----**

**Por outro lado, tal como é legalmente exigido, a proposta não é acompanhada da fundamentação económico-financeira relativa aos valores das taxas e tarifas, aos custos directos e indirectos, aos encargos financeiros e outros.-----**

**Não é ainda apresentado qualquer estudo exemplificativo que ilustre, com a**

**introdução das novas tarifas propostas, por exemplo, os encargos que representam para um agregado familiar residente num edifício de habitação colectiva, sem quintal, na cidade de Ponte de Sor, e uma exemplificação análoga para um agregado familiar residente numa habitação isolada com quintal, situada numa freguesia rural do concelho.-----**

**Não se encontra previsto qualquer regime de isenção e de benefício social, com tarifas sociais e especiais, nem tão pouco qualquer regime de excepção, nomeadamente sobre a sua aplicação a prédios não servidos por rede pública de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais. Lembramos que de acordo com o estudo realizado pela Águas de Portugal, em Julho de 2008, a cobertura do concelho de Ponte de Sor em termos de infraestruturas públicas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais é de 93% e 90,6%, respectivamente.-----**

**Mais: a proposta não esclarece nem prevê como são processadas administrativamente as facturações aos munícipes; é completamente omissa relativamente à intervenção e participação da AdNA, enquanto entidade gestora multimunicipal de ambos os sistemas; não estão previstas normas de conservação ou de construção de fossas sépticas quando não existem redes públicas de drenagem; nem esclarece ou define as actividades de monitorização, fiscalização, inspecção e medição de caudais.-----**

**Para além do teor material referido e que aqui resumimos, importa também fundamentar o nosso sentido de voto no plano político, no plano das opções de gestão que foram e têm sido assumidas ao longo dos últimos anos pelo Presidente da CM de Ponte de Sor e pela gestão do Partido Socialista na CM e na AM.-----**

**O historial é longo, mas é possível resumi-lo. Desde os processos de pressão dos vários Governos sobre as autarquias, de forma a transferir esta competência para a administração central; à criação de sistemas multimunicipais geridos por uma empresa sociedade anónima de capitais públicos a quem é feita a concessão de exploração do sistema; à possibilidade de alienação de cotas dessas empresas por parte do Governo, sem necessitar da aprovação das CM's, até ao enquadramento legislativo fundamentado num plano estratégico ambiental com forte pendor empresarial. Interessa reafirmá-lo: esta maioria do Partido Socialista no concelho de Ponte de Sor, centrada nas competências do presidente da Câmara, sempre apoiaram e nunca contestaram tais processos.-----**

Como é público, a CDU através dos seus eleitos no concelho, nunca esteve nem estará disposta a partilhar uma responsabilidade política que tem como fim último a privatização de um bem público e a estratégia económica e financeira que a suporta, que tem como fim, como o presente caso vem demonstrar, onerar os consumidores finais: todos os munícipes. Sendo esta a primeira ponta do véu, cá estaremos para discutir e votar os valores e novos encargos financeiros sobre os munícipes de Ponte de Sor, inerentes às actualizações de tarifas a aplicar ao abastecimento de água. Salientamos aqui que comparativamente estas tarifas propostas no presente regulamento são exponencialmente superiores às actualmente aplicadas no sistema de abastecimento público de água. A responsabilidade política que os membros desta CM vão assumir ao votar favoravelmente esta proposta, é proporcional à conivência que têm demonstrado em todo este processo. É grave aceitar esta proposta e aplicar este regulamento que vem determinar deveres e obrigações a todos os munícipes quando sabemos que não se encontram em funcionamento as ETAR's de Ponte de Sor/Tramaga, de Montargil, de Vale do Arco, Foros de Arrão e Água-Todo-O-Ano. Ou ainda que Ervideira tem uma fossa séptica não ligada a qualquer sistema público e que a situação de Galveias não se encontra regularizada e é semelhante. >>-----

-----  
-----O Senhor Vice – Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário, para esclarecimento, referiu: << Considerando lamentável e incongruente algumas afirmações referidas na Declaração de Voto do Senhor Vereador João Pedro Amante, como é o caso de considerar gralhas completamente inconsequentes naquilo que se pretende aprovar (exemplo: ii) alínea e não b), só me resta considerar esta declaração completamente política sem ter qualquer preocupação técnica com o que se pretende analisar e aprovar. Relativamente ao estudo exemplificativo a que se refere, passo a referir que foram realizadas várias análises internas em prol de uma melhor conclusão, sobre as tarifas a praticar. É importantíssimo referir que as tarifas propostas, no presente Regulamento, são inquestionavelmente inferiores á maioria das aplicadas pelos Municípios que poderemos considerar comparáveis assim como pelas praticadas pelas Águas do Norte Alentejano. É objectivo da Autarquia, beneficiar aqueles que menos consomem. É de lamentar também, mais uma vez, que sejam referidas as situações das Etares, sabendo os próprios Vereadores da Oposição que a responsabilidade do não funcionamento destas, não

**é da Autarquia. Relativamente às actividades de fiscalização, monitorização, inspecção e medição de caudais, é óbvio, aliás como prática habitual dos Serviços do Município, irão ser realizadas da forma mais rigorosa e profissional, segundo os procedimentos inerentes. >>.**-----

-----**Quando eram dezasseis horas e quarenta e minutos, voltou a entrar na sala, a Senhora Vereadora Graça Santana Maia Leonardo, que passou a tomar parte dos trabalhos novamente.**-----

-----**PROJECTO DE REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia quatro (4) de Novembro de dois mil e dez, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Aprovar o Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Município de Ponte de Sor; 2- Submeter o referido Projecto de Regulamento a apreciação pública: << Está presente a Proposta do Regulamento e a Tabela de Taxas Municipais, datada de dois (2) de Novembro de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração o artigo 17.º, do Regime Geral das Autarquias Locais (RG TAL), aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, as taxas para as Autarquias Locais actualmente existentes, são revogadas no início de 2010. Para o efeito, proponho para a aprovação da Câmara Municipal, o Projecto de Regulamento e Tabela acima referido. >>. Encontra-se em anexo o Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado em caixa própria. >>.

-----Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado da informação datada de dois (2) de Fevereiro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, dá-se conhecimento a V.

Exa., que expirou o prazo de apreciação pública do Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas Municipais desta Autarquia, que foi publicada na 2.<sup>a</sup> Série do Diário da República, no dia 11 do mês de Dezembro do ano transacto. Durante aquele período apenas foi apresentada a sugestão anexa, subscrita pelo Sr. Chefe de Divisão, Pedro Álvares, que, em meu entender, não deverá ser considerada pelo facto de se tratar de taxas, que, não sendo municipais, apenas são devidas, pelos requerentes, aquando da obtenção de pareceres de outras entidades, com vista à emissão de algumas licenças. As referidas taxas são pagas à Entidade emissora do respectivo parecer. Considerando que a referida tabela não entrou em vigor no dia dois (2) de Janeiro do presente ano, conforme artigo 30.º, do referido Projecto de Regulamento, sugere-se que este artigo passe a ter a seguinte redacção: O presente regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação. È tudo quanto me cumpre informar. No entanto, V. Exa., melhor decidirá. >>.

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado, o voto de abstenção da Senhora Vereadora Graça Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Aprovar o Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Município de Ponte de Sor; 2- Submeter o referido Projecto de Regulamento a apreciação da Assembleia Municipal.**-----

-----  
-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Vice – Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário, concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.

-----  
-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, pelo Senhor Vice – Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário em substituição do Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os

membros.-----  
-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim \_\_\_\_\_, Coordenador Técnico, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

---

**Hugo Luís Pereira Hilário**

---

**Luís Manuel Jordão Serra**

---

**Alice Emília Fernandes Martins Monteiro**

---

**Vítor Manuel Feliciano Morgado**

---

**João Pedro Xavier Abelho Amante**

---

**Graça de Sousa Santana Maia Leonardo**

---

**António José Delgado Rodrigues**